



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Necessidade da Administração: Contratação anual da UNDIME/SC (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), referente ao ano de 2024.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação da UNDIME/SC (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação).

A contratação é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

A UNDIME/SC faz parte do grupo de seccionais da UNDIME Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a UNDIME está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Agrolândia, pois essa adesão já foi realizada em anos anteriores pela Administração Pública. Logo,



considerando a existência de contratação anterior, bem como os quantitativos adquiridos dos itens licitados, vislumbra-se necessidade da realização do presente processo licitatório.

Outrossim, a UNDIME é uma instituição sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento de ações com o objetivo primordial de orientar os Dirigentes Municipais de Educação. Seu foco é incentivar a formação desses dirigentes, especialmente aqueles que estão no início de sua gestão. A UNDIME também tem como missão representar os interesses da educação municipal perante as autoridades constituídas, atuando como um órgão de articulação e coordenação das ações comuns das secretarias municipais de educação.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, entre outras.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como se trata de uma renovação anual, o quantitativo segue o mesmo praticado anteriormente.

A relação de itens e quantidade constante representando a necessidade da Rede Municipal de Ensino estará disposta no Termo de Referência.

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de associação civil sem fins lucrativos para assessorar os dirigentes da Rede Municipal de Ensino.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, destacando-se a contratação da mesma associação em outros municípios.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.754,00 (Um mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Uma vez filiado, o município terá a oportunidade de participar de diversos eventos, como seminários, fóruns e reuniões, usufruindo de descontos significativos nas taxas de inscrição. Além disso, devido à sua sede em Brasília, a entidade atua de maneira proativa na defesa dos interesses da educação pública municipal. Isso envolve a manifestação de opiniões sobre as políticas educacionais, bem como o questionamento de critérios estabelecidos, quando necessário, e a exigência de reformulações para garantir um ambiente educacional mais eficaz e alinhado às necessidades municipais.



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo tem como resultado pretendido atender a todas as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, com o fornecimento de assessoria aos dirigentes e coordenadores da pasta.

Ademais, também se almeja seguir as seguintes ações:

**9.1. Representatividade Abrangente:** A Undime deve buscar representar e atender de forma abrangente os interesses e necessidades dos municípios brasileiros, considerando as diversidades regionais, culturais e socioeconômicas.

**9.2. Capacidade de Articulação:** A organização deve ter habilidades eficazes de articulação e diálogo com os governos municipais, garantindo uma comunicação fluida e uma representação consistente das demandas educacionais locais.

**9.3. Defesa dos Interesses Municipais:** A Undime deve atuar ativamente na defesa dos interesses dos municípios em questões educacionais, buscando soluções que atendam às necessidades específicas de cada localidade.



**9.4. Promoção da Gestão Democrática:** A organização deve incentivar e apoiar práticas de gestão democrática nas secretarias municipais de educação, garantindo a participação efetiva da comunidade, pais, alunos e demais envolvidos no processo educacional.

**9.5. Fomento à Formação Continuada:** A Undime deve promover programas de formação continuada para os profissionais da educação nos municípios, visando o aprimoramento constante e a implementação de práticas pedagógicas inovadoras.

**9.6. Apoio na Implementação de Políticas Públicas:** A organização deve oferecer suporte técnico e orientação na implementação de políticas públicas educacionais nos municípios, auxiliando na adaptação e efetivação de diretrizes nacionais para a realidade local.

**9.7. Disponibilização de Recursos e Informações:** A Undime deve disponibilizar recursos educacionais, informações relevantes e ferramentas práticas que possam apoiar as secretarias municipais de educação em suas atividades diárias.

**9.8. Participação em Fóruns e Eventos:** A organização deve incentivar a participação ativa dos representantes municipais em fóruns, seminários e eventos relacionados à educação, proporcionando oportunidades para troca de experiências e aprendizado.

**9.9. Transparência e Prestação de Contas:** A Undime deve manter transparência em suas ações, prestando contas de suas atividades, recursos financeiros e impacto alcançado, garantindo a confiança dos municípios membros.

**9.10. Adaptação às Mudanças e Desafios Locais:** A organização deve demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação às mudanças e desafios específicos de cada município, buscando soluções personalizadas para as diferentes realidades.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

---

Agrolândia, 07 de fevereiro de 2024.

---

Ferdinando Delirio Feretti – Auxiliar Administrativo

---

Grasiella da Silva Krieger – Coordenadora Pedagógica